

EDITAL Nº 009/13

(Processo nº 1062542007-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Suraia Patrícia Ordones**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Suraia Patrícia Ordones**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Uruará, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 25 de janeiro de 2013
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

EDITAL Nº 010/13

(Processo nº 910012005-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Sebastião Curió Rodrigues Moura**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Sebastião Curió Rodrigues Moura**, Prefeito Municipal de Curionópolis, exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 940.523,42 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 732.365,37 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 208.158,05 (duzentos e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 25 de janeiro de 2013
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

EDITAL Nº 011/13

(Processo nº 462192007-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Walter Williams Pereira da Costa**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Walter Williams Pereira da Costa**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba, no período de 01/01 a 31/07/2007, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 28.640,60 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 25 de janeiro de 2013
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

EDITAL Nº 012/13

(Processo nº 462192007-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Eládio da Silva Lisboa**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Eládio da Silva Lisboa**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba, no período de 01/08 a 31/08/2007, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 3.194,73 (três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 25 de janeiro de 2013
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

EDITAL Nº 013/13

(Processo nº 462192007-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Alquindar Coelho Ferreira**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Alquindar Coelho Ferreira**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba, no período de 01/09 a 31/12/2007, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 4.795,37 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 25 de janeiro de 2013
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

EDITAL Nº 014/13

(Processo nº 140042005-00)
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raul Meireles do Vale**.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raul Meireles do Vale**, Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Belém, exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 4.083,51 (quatro mil, oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 25 de janeiro de 2013
Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481715

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 17/09/2012
Valor: 10,000.00
Vigência: 17/09/2012 a 30/09/2012
Justificativa: Paragrafo 1º do art. 65 c/c o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Acréscimo ao preço do convenio original.
Convenio: 2011-006
Exercício: 2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Partes:
Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPI
Concedente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Nome do Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481727

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012/12

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
OBJETO: Contratação de prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos de diversas marcas e uma moto, de mecânica, elétrica, inclusive lanternagem e pintura, com substituição e/ou reparação de peças originais, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, em veículos oficiais que compõem ou que venham a compor a frota do TCM/PA.

VENCEDOR:

LOTE N.º VENCEDOR

01 SOUZA BELÉM LTDA

HOMOLOGADA: 19/12/2012

PREGOEIRO: RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

ORDENADOR :JOSÉ CARLOS ARAÚJO -Presidente do TCM

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 15.01.2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481403

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de janeiro de 2013 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 51.592

Processo nº. 2008/53740-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP Nº. 1561 de 02.05.2008, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA MONTEIRO DE CASTRO GOMES, no cargo de Professor Assistente PA-B, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 51.593

Processo nº. 2011/51384-1

Requerente: CENTRO DE PERÍCIA CIENTIFICA RENATO CHAVES
Proposta de Decisão: Auditora MILENE DIAS DA CUNHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Exmª. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre o CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICA RENATO CHAVES – LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO e RODRIGO AUGUSTO SILVA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 51.594

Processo nº. 2011/51294-0

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a PORTARIA Nº. 1185, de 24/09/2012 que contém a Aposentadoria de REGINA LÚCIA CALDAS DOS SANTOS, no cargo de Analista de Controle Externo. TCM.ACE-B/9, lotada no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

RESOLUÇÃO Nº. 18.407

PROCESSO Nº. 2007/51049-7

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão : Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 38, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 c/c o art. 74 e 75, inciso II do RITCE, converter em diligência o julgamento do processo que trata da Pensão civil concedida em favor dos dependentes do ex-segurado ROBERTO JOSÉ CARDOSO BARROSO, recomendando ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a retificação do ato, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de aplicação de multa em caso de não atendimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 18.408

PROCESSO Nº. 2008/52726-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de decisão : Auditora Dra. PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS

Conselheiro Formalizador da decisão : ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (Art.191 § 3º, do Regimento Interno)

Decisão: RESOLVEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Exmª. Sra. Auditora, com fundamento no art. 38, c/c o art.83, Inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, c/c o art. 74 e 75, insc. II do RITCE, converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão civil em favor dos dependentes do ex-servidor ARLYSON LUIS SOUSA, recomendar ao IGEPREV que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os documentos solicitados pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de ser indeferido o registro em caso de não cumprimento desta decisão.

ATO Nº 64

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481453

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de janeiro de 2012, tomou a seguinte decisão:

ATO Nº 64

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará para recepcionar ao que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 085, de 03 de janeiro de 2013.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 81, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará) e no art. 276 e seguintes do Ato nº 63, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a alteração da denominação do Ministério Público de Contas e dos seus membros pela Lei Complementar nº 085, de 03 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO proposta da Presidência, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 5.111, desta data,